



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ATA DA SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.10.1

Aos 04 (Quatro) dia do mês de Janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h:00min, na Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, situada à Av. Dos Três Poderes, Nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 458/2019 de 02 de Janeiro de 2019, composta pelos servidores Sandra Lúcia Moreira - Presidente, José Tiago de Lima Moreira - Membro, Francisco Marcio Glebes Pinheiro - Membro, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes "A" concernentes aos documentos de habilitação e recebimento dos envelopes "B" concernentes às propostas de preços, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.10.1**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PERANTE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO CEARÁ, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, BEM COMO EM QUALQUER PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO RELATIVO Á PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CORFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. Às 08h00min a Presidente deu início a Sessão, verificou junto ao setor de protocolo que nenhuma empresa interessada no processo havia protocolado os envelopes "A" e "B", sendo que 02 (duas) licitantes compareceram e entregaram os envelopes "A" e "B". Às 08h:15min a Presidente declarou encerrado o recebimento de envelopes, confirmando a participação de 02 (dois) licitantes e solicitando os documentos necessários para o credenciamento onde os representantes das empresas não manifestaram interesse em se credenciar mais presentes na sessão:

PROponentes	REPRESENTANTES	SITUAÇÃO
JORGE MACEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME CNPJ:10.648.520/0001-69	LUIZ JORGE MACEDO DA SILVA	SÓCIO ADMINISTRADOR
XIMENES GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 27.732.810/0001-99	PAULO ANDERSON XIMENES GARCIA	SÓCIO ADMINISTRADOR

Em seguida, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes "A", concernente aos documentos de habilitação e deu vista aos representantes presentes para que rubricassem os documentos de habilitação, e perguntando-lhes se tinham algo a declarar, onde o representante da Empresa: JORGE MACEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME nada constou, e perguntou à Empresa: XIMENES GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Constou que a Empresa JORGE MACEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME não cumpriu 5.4.5.4 pois não apresentou declaração de disponibilidade, o item 5.4.8 autenticação em cada face e não cumpriu o item 5.4.9, pois as declarações apresentadas possuem autenticações no verso e no anteverso, dada a palavra ao representante da empresa JORGE MACEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME: em relação ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

item 5.4.5.3 do edital a manifestante trouxe aos autos do presente processo indicação de profissional com experiência comprovada para execução do objeto da contratação pretendido. Apresentou ainda currículo do mesmo profissional e ainda certidão de regularidade junto ao OAB CE, não obstante apresentou declaração de que concorda claramente com o termo do edital e todos seus anexos. Cabe ressaltar que o profissional referido na realidade é sócio administrador da hora manifestante estando presente na presente sessão, fato que diante de todos os elementos citados resta clara a sua disponibilidade para execução dos serviços caso em que se fosse diferente estaria sujeito às penalidades prevista em lei por declarar além do conhecimento, a concordância integral dos termos dos instrumentos convocatório. Não há dúvidas por tanto que a suposta falta apontada pela licitante concorrente perde força quando se conjuga todos os argumentos acima, declarando neste ato a plena disponibilidade do advogado indicado dispensando-se ainda a instrumentalidade tendo em vista que não prejudica qualquer comprovação de aptidão técnica seja da licitante seja de seu sócio administrador disponibilizado para execução do contrato, caso venha se sagrar vencedor do certame, 5.4.8 e 5.4.9 manifestante informa apenas que as declarações estão com a firma reconhecida conforme exigida no edital, sendo apenas que o selo fixado pelo cartório ficou no verso do documento posto que não havia espaço para sua afixação na parte frontal sendo sabido que não se pode afixar os selos cartoriais sobre o texto constante na pagina, e Logo após a Presidente suspendeu a sessão, conforme faculta o artigo 43, §3º, da Lei 8.666 de 1993, para que a Comissão, juntamente com a Assessoria Técnica, analisasse toda documentação apresentada. Comunicou ainda, que o resultado do julgamento será publicado em jornal de grande circulação e que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93, e confirmou a participação de 02 (duas) empresas para este certame. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 10h:16min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Sandra Lúcia Moreira	<i>Sandra Lucia Moreira</i>
Membro:	José Tiago de lima Moreira	<i>José Tiago de Lima Moreira</i>
Membro:	Francisco Marcio Glebes Pinheiro	<i>Francisco Marcio Glebes Pinheiro</i>

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)			
PROPONENTE(S)	REPRESENTANTE(S)	CPF	ASSINATURA(S)
JORGE MACEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME CNPJ: 10.648.520/0001-69	LUIZ JORGE MACEDO DA SILVA	422.325.103-91	<i>[Signature]</i>
XIMENES GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 27.732.810/0001-99	PAULO ANDERSON XIMENES GARCIA	043.551.043-62	<i>[Signature]</i>